



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM

PARECER JURÍDICO Nº 086/2020

A Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/CINBESA, retorna os autos, com os ajustes necessários, a este Núcleo Jurídico para análise e Parecer acerca da possibilidade legal de prorrogação de vigência do contrato firmado com a empresa Costa & Serviços Ltda., firmado em 23 de dezembro de 2019.

Trata-se do Contrato nº 029/2019, firmado entre esta Companhia de Tecnologia e a empresa Costa & Serviços Ltda, cujo objeto é contratação de serviço de manutenção mensal do sistema de gestão de ponto eletrônico desta CINBESA

Compulsando os autos do Processo Administrativo Nº 716/2020 observa-se, dentre outros, os seguintes documentos:

Memo. nº 234/2019-GEPE/CINBESA, solicitando prorrogação do Contrato;

Proposta da empresa Costa & Freitas Ltda, datada de 16 de outubro de 2020, com valor acima do ajustado no instrumento jurídico;

Carta de Cobrança de valores atrasados, datado de 30/10/2020;

Tabela do IGPM – atualizada,

Resposta de aceite da Empresa Costa Freitas, com o índice corrigido, segundo entendimento da Diretoria Administrativa e Financeira;

Justificativa com os ajustes necessários, datada de 27/11/2020.

Nesse modo, com os ajustes feitos nos documentos apresentados e a necessidade de prorrogação de vigência do contrato para a continuação dos serviços de manutenção do Sistema de Relógio de Ponto Eletrônico, demonstrada pela Gerencia de Pessoas e mediante análise dos autos, OPINO pela celebração Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2019, tendo em vista que os requisitos formais encontram-se preenchidos, evitando assim que os serviços sejam interrompidos e causando prejuízos a esta Administração, tudo à luz do caput do artigo 71 da Lei Federal Nº 13.303/2016 e aos Princípios da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM

Ressalta-se, que o Processo deve ser submetido à apreciação do Controle Interno, para posterior assinatura da Ordenadora de Despesa e publicação dos documentos obrigatórios no Portal do TCM.

É o Parecer

SMJ

Belém, 02 de dezembro de 2020